

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 128/2022**

Estado de Minas Gerais  
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



**Prefeitura Municipal de Arcos**

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Departamento de Licitação

**Encaminhamento:** Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

**1 - Assunto:** Contratação de Clínica Especializada em exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Cateeterismo e Colangiorrressonância/ Hidro-RM.

**2 - Objeto:** Formalização de processo licitatório na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, para Contratação de Clínica Especializada em exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Cateeterismo e Colangiorrressonância/ Hidro-RM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Arcos/MG, durante o período de 12 (doze) meses.

**3 – Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**4 - Justificativa:**

4.1 - Considerando que o município não possui em seu rol de funcionários, pessoas com qualificação técnica para a realização desses exames;

4.2 - Considerando que embora o município tenha pactuação para ofertar estes serviços pelo SUS, infelizmente o quantitativo liberado não consegue suprir as demandas da Secretaria da Saúde;

4.3 - Considerando que são exames extremamente importantes para proporcionar ao público um atendimento médico de qualidade, propiciando assim um tratamento mais adequado, auxiliando assim no diagnóstico precoce de doenças cardíacas, doenças do trato gastrointestinal e doenças biliares, as quais estão tendo um crescimento alarmante em nossos dias, possibilitando assim, que haja um tratamento médico mais eficaz e com menos chances de agravamento para o paciente;

4.6 - Considerando que através da Colonoscopia, exame invasivo que captura imagens em tempo real do intestino grosso e de parte do íleo terminal (a porção final do intestino delgado), é possível avaliar e diagnosticar pessoas com suspeita de doenças no intestino grosso ou no reto, como úlceras, colite, câncer colorretal, pólipos intestinais, doença de Crohn, retite ou síndrome do intestino irritável;

4.7 - Considerando que através da Endoscopia Digestiva Alta, um exame que permite a visualização da parte superior do trato gastrointestinal, é possível

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the top of the page.*

*Handwritten date: 25/07/22*

*Handwritten list of names and dates: PL 495/22 25/07/22, PF 802/22 25/07/22, PF 166/22*

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

*Handwritten number: 4510910000*

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





avaliar os órgãos do sistema digestivo e diagnosticar doenças, como gastrite, esofagite, tumores, sangramentos e outras doenças mais graves;

4.8 - Considerando que através da Colangiorrressonância / Hidro-RM, um exame que avalia os ductos hepáticos e as vias biliares, é possível diagnosticar doenças biliares e condições associadas à obstrução biliar, como fibrose hepática, cirrose e neoplasias;

4.9 - Considerando que através do Cateterismo, é possível diagnosticar obstruções nos vasos sanguíneos que irrigam o coração, assim como outros problemas estruturais deste órgão, aperfeiçoando o diagnóstico das cardiopatias;

4.10 - Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do estado, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

4.11 - Considerando que o quantitativo informado, para os itens da presente licitação são apenas estimativas, não gerando para a Contratante a obrigatoriedade de aquisição das mesmas, e nem o direito da Contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante;

4.12 - Considerando que no Processo Licitatório nº 623/2021, homologado em 07/10/2021, a Secretaria de Saúde requisitou os serviços de colangiorrressonância e cateterismo, e os mesmos não acudiram interessados no certame, sendo deserto;

4.13 - Considerando que o processo licitatório nº 121/2022, pregão nº 62/2022, declarou-se frustrado, fazendo-se necessária a formalização deste processo licitatório.

#### 5 - Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do Serviço	Qnde de Serviço	Unidade de Medida
01	Exame de colonoscopia	40	serv
02	Exame de endoscopia digestiva alta	40	serv
03	Exame de colangiorrressonância / Hidro-RM	10	serv
04	Cateterismo	10	serv

#### 6 - Requisitos Necessários:

6.1 - Toda a documentação jurídica, fiscal e trabalhista;

6.2 - Diploma de formação na especialidade pretendida, devidamente registrado pelo MEC;



7.7 - A contratada deverá enviar junto da nota fiscal o laudo com resultado dos exames ou declaração assinada pelo paciente para fins de comprovação da realização do mesmo;

7.6 - A Nota Fiscal deverá ser entregue, em mãos, ao fiscal designado para a conferência do serviço, e não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fins de recebimento;

7.5 - É de obrigação da contratada, confeccionar relatórios, mensais, descrevendo todos os procedimentos realizados, com data e nome completo do paciente beneficiado, bem como o valor de cada procedimento e entregá-los junto à Nota Fiscal, conforme orientação do fiscal designado para a conferência do serviço;

7.4 - A data e o horário do serviço serão informados pelo fiscal do serviço através da Autorização de Serviços;

7.3 - Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde de Arcos/MG, que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde portando pedido médico com justificativa e Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo fiscal designado para a conferência do serviço;

7.2 - O resultado do exame deverá ser entregue no máximo em 48 horas após sua realização;

7.1 - O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de execução de serviço;

## 7 - Condições de Execução:

6.6 - Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.5 - A contratada deverá disponibilizar espaço físico, aparelhos/equipamentos para a realização dos exames, em caso de quebra ou mau funcionamento, a mesma deverá providenciar a continuidade da prestação de serviços no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para a contratante;

6.4 - A empresa contratada deverá apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

6.3 - Registro do profissional que prestará o serviço, emitido pelo Conselho Regional de Classe ao qual pertença, com prazo de validade em vigor, na data de abertura do certame;







7.8 - Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, que deverá garantir a qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária, sem ônus para a contratante;

7.9 - Se acaso for observado má qualidade na impressão dos exames pelo requisitante, a empresa deverá providenciar nova impressão garantindo a qualidade e legibilidade do mesmo no prazo de 60 minutos, a partir do recebimento de comunicado por escrito do fiscal do contrato, sem ônus para a contratante;

7.10 - Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informado na ordem de execução de serviço;

7.11 - Todos os materiais e mão de obra especializada são de responsabilidade exclusiva da contratada.

## **8 - Obrigações da contratada:**

8.1 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência da ata de registro de preços e, no caso de reclamações, responder no prazo de 24 horas a partir do recebimento da mesma por escrito ou por e-mail;

8.2 - Indenizar terceiros e/ou o município por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução da ata de registro de preços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

8.4 - Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o município o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada;

8.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto ora pertencente a este termo;

8.6 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços que resultará deste termo de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 - Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.8 - Disponibilizar telefones e e-mail para marcação dos exames;

8.9 - Disponibilizar vaga para realização de exames devidamente solicitados pela Secretaria de Saúde no prazo de 48 horas a partir do recebimento da Autorização de Serviços;





11.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço e nota fiscal e laudo com resultado dos exames para fins de comprovação da realização do mesmo;

**11 - Forma de Pagamento:**

10.2 - A mesma deverá fiscalizar se os serviços acima foram executados conforme solicitado, sendo assim se responsabilizará junto à contratada pelo bom andamento do serviço durante o período que estiver sendo realizado.

<b>Local:</b>	<b>Responsável</b>	<b>Contato</b>	<b>MASP</b>
Secretaria Municipal de Saúde	Aline Cristina Miranda Araújo	(37) 3351-1875	6674-5/1

10.1 - O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, a Sra. Aline Cristina Miranda Araújo, Enfermeira, a qual poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito;

**10 - Gestão e Fiscalização do Contrato:**

9.4 - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas neste termo de referência.

9.3 - Fornecer à contratada as informações e documentações indispensáveis a execução do objeto contratado;

9.2 - Ligar e agendar os procedimentos através de telefones e e-mail disponibilizados para esse fim;

9.1 - Enviar a Autorização de Serviços antes da marcação do exame;

**9 - Obrigações da contratante:**

8.10 - Os exames deverão ser realizados e laudados por profissional habilitado.





Adalgisa B. Carvalho Assis  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARCOS - MG / MASP: 6500-1

Adalgisa Borges de Carvalho Assis  
Secretaria Municipal de Saúde

Aline C. Miranda Araújo  
Enfermeira  
COREN-MG 162.768

Aline Cristina Miranda Araújo  
Enfermeira

Arcos/MG, 27 de Junho de 2022

12.3 - Esta Secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de Apoio ou Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidades nesse sentido.

12.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

12.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

**12 - Condições Gerais:**

11.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovções dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.



